

PARECER CONCLUSIVO nº 003/ 2023

Assunto: Parecer Requerimento para Autorização de Funcionamento Doce Infância

1. Histórico:

No dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, o COMED recebeu o Requerimento para Autorização de Funcionamento Doce Infância, encaminhado pelas proprietárias, Vanessa Correia – Diretora Administrativa e Jenifer Claudio – Diretora Pedagógica.

A instituição está localizada na Rua Manoel Bernardo da Silva, nº 573, bairro Figueira, cidade de Gaspar – SC, atende crianças de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias da Educação infantil regular e 0 a 12 anos no contraturno e recreação conforme interesse das famílias, no horário das 6h às 18h45min. Iniciou o atendimento à comunidade em setembro de 2022, desde então vem organizando e aprimorando os espaços e também organizando a documentação para regularizar o funcionamento.

2. Análise

Após receber o requerimento entregue pela Instituição, este Conselho, no dia quatorze de setembro de dois mil e vinte e três reuniu-se em colegiado para analisar a documentação apresentada. Observou-se que a documentação está praticamente completa. Apenas falta a emissão do Alvará do Corpo de Bombeiros, que segundo as proprietárias, já foi realizada a vistoria in loco, já tem os boletos pagos e nos foi enviado via WhatsApp o Atestado para Construção, reforma e ampliação, ficando pendente apenas a instalação de válvula de gás. Em relação à documentação pedagógica está bem elaborada e pautada nas legislações vigentes, com foco no desenvolvimento pedagógico por meio das interações e brincadeiras como eixos estruturantes e nos campos de experiências da BNCC. Além de enfatizar que as práticas pedagógicas irão proporcionar o contato com animais e a natureza como meio de desenvolver conceitos e valores na formação integral as crianças.

3. Decisão

Na reunião ordinária de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, atendendo ao Requerimento do CDI Doce Infância, que solicita a este Conselho a análise e parecer quanto à Autorização de Funcionamento, considerando a Lei Municipal nº 1.769 de 12 de dezembro de 1997, que instituí este

Conselho e o Decreto nº 10.907 de 03 de março de 2023 que homologa o Regimento Interno do COMED, conforme “Capítulo I, Da Competência, no artigo 4º inciso II: deliberar, através de pareceres, sobre questões de natureza educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino”, os conselheiros, no uso de suas atribuições **emitem o parecer favorável para aprovar na íntegra a documentação, dando-lhes Autorização de Funcionamento para atendimento de Educação Infantil regular para crianças de 0 a 05 anos, 11 meses e 29 dias, e contraturno e recreação para crianças de 0 a 12 anos de idade.**

Este Parecer entra em vigor a partir desta data.

Gaspar, 14 de setembro de 2023.

Anelize B. de Oliveira
ANELIZE BAUMGARTNER DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação